

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 1.045/98, de 12 de março de 1998.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DO
ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1.002, DE 01 DE
MARÇO DE 1996, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo I, do artigo 2º, da Lei nº 1.002, de 01 de março de 1996, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE EMPREGO DO PESSOAL DE VINCULO CELETISTA DO QUADRO DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL

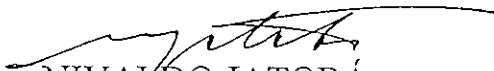
(Art. 2º da Lei 1.002, de 01 março de 1996)

Nº DE EMPREGOS	ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO	NÍVEL	SAL. MENSAL	GRATIFICAÇÃO (GAE)
300	PROF. C/3º ANO MAGISTÉRIO	N - I	120,00	55,00
150	PROF.C/4º ANO MAGISTÉRIO	N - II	121,00	60,50
020	PROF.C/LICENC. CURTA	N - III	133,00	66,50
200	PROF.C/ LICENC. PLENA Português 30 Matemática 30 História 35 Geografia 25 Ciências 30 Inglês 20 Educ. Artística 10 Educ. Física 20	N - IV	146,00	73,00
020	SUPERV.C/LICENC. CURTA	N - III	133,00	66,50
015	SUPERV.C/LICENC. PLENA	N - IV	146,00	73,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 12 de março de 1998.


NIVALDO JATOBÁ
PREFEITO

Esta lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 12 de março de 1998

